



Conceição do Coité-Ba.
Poder Legislativo
Gabinete do Presidente

Precedente Regimental n. 26
De 27 de março de 2026.

Veda adoção de voto pela aprovação por
decorso de prazo para voto de relatoria..

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ, no uso de suas atribuições, com fundamento no Parágrafo único do Art. 4º, combinado com o § 3º, do Art. 123 e Art. 124, do Regimento Interno,

Considerando o Despacho Decisório relativo à perda de prazo de Relator ad Hoc, publicado no Diário do Poder Legislativo em 16 de março de 2026, contra o qual não houve interposição de Recurso, RESOLVE adotar o seguinte

PRECEDENTE REGIMENTAL:

Art. 1º Este Precedente Regimental veda adoção de voto pela aprovação por decorso de prazo para voto de Relator, Relator substituto ou Relator ad Hoc.

Art. 2º É vedada a adoção do voto pela aprovação, por decorso de prazo para pronunciamento de Relator, Relator substituto ou Relator ad Hoc, em face de divergência do art. 31, § 7º, com o art. 39, ambos do CPL e com o art. 3º, § 1º, do Decreto Legislativo n. 280, de 09 de junho de 2025, na apreciação de proposições legislativas e não legislativas.

Art. 3º Na apreciação de proposição legislativa, na hipótese de perda de prazo por Relator ou Relator ad Hoc, o Presidente da Câmara designará Relator ad Hoc para apreciar a proposição que não pode ser deliberada sem parecer..

Art. 4º Este Precedente Regimental entra em vigor na data de sua publicação.

Conceição do Coité, 27 de março de 2026.

.

José Jailmo Pereira Gomes
Presidente da Câmara